

LEI N.º 1389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **L E I**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), visando à manutenção da Câmara Municipal de Vereadores e Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – Câmara Municipal

01.031.1100.2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – 17 – Material de Consumo – Fonte 000 – R\$ 18.000,00

3.3.90.39.00 – 40 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 18.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento e Governo

3.3.90.39.00 – 124 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 - R\$ 42.500,00

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – 561 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – 645 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 - R\$ 2.000,00

02.004 – Secretaria de Finanças

04.123.1050.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 – 787 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 1.500,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.00 – 2257 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – 2370 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 - R\$ 5.000,00

15.452.1300.2.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto

Britânia

3.3.90.30.00 – 2478 - Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – 2491 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 - R\$ 1.000,00

26.782.1350.2.036 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – 2614 - Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 4.500,00

26.782.1300.1.011 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.00 – 2539 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – Câmara Municipal

01.031.1100.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 26.000,00

4.4.90.51.00 – 60 – Obras e Instalações – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.001 – Gabinete do Prefeito

08.244.1500.1.003 – Ação Comunitária

4.4.50.42.00 – 400 - Auxílios – Fonte 505 – R\$ 66.500,00

02.008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.2.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

4.4.90.52.00 – 2498 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município